



RETIFICAÇÃO Nº 11 / 2018 - PROPI/REIT (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 05 de Setembro de 2018

**EDITAL Nº 32/2018 PIBIC e PIBIC-af - RETIFICAÇÃO 4**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFC**

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor **Cladecir Alberto Schenkel**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **QUARTA RETIFICAÇÃO** do Edital nº 32/2018, que trata do processo de seleção de propostas de projetos de pesquisa, com o fim de compor cadastro de reserva, para a concessão de bolsas do Programa de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC-af) do CNPq a alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio do IFC para o período 2018-2019, conforme segue:

**1 - Onde se lê:****6 DO PROJETO**

**6.1** Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. Além disso, devem ser respeitadas as linhas de pesquisa dos respectivos grupos de pesquisa no qual o pesquisador/orientador esteja inserido.

**6.2** O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 15 páginas, formatado para folhas tamanho A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, ou Ecofont, tamanho 11, com espaçamento simples. Deverão ser utilizadas margens esquerda e superior de 3cm; e margens direita e inferior de 2cm.

**6.3** Cada pesquisador poderá inscrever até dois projetos de pesquisa para o presente Edital.

**6.4** Cada orientador poderá ser contemplado por este Edital com bolsas de iniciação científica em até dois projetos. Sendo que o projeto poderá solicitar até duas bolsas de Iniciação em Científica, que a segunda será distribuída na ordem de classificação.

**6.4.1** Para solicitar a segunda bolsa de cada projeto, o orientador deverá encaminhar até o dia 27/07/2018, para o e-mail [editais.propi@ifc.edu.br](mailto:editais.propi@ifc.edu.br), o item 13 do "Roteiro do Projeto", "Plano de atividades a serem realizadas pelo Bolsista 02".

**6.5** A submissão de um mesmo projeto a diferentes editais, deve explicitar as particularidades das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas e, conseqüentemente, dos resultados a serem produzidos, com implicações imediatas nos trabalhos a serem apresentados, conforme estabelece o subitem **3.4**.

**6.10.1** O não atendimento ao subitem 6.10 implicará na desclassificação do projeto em ambos os editais.

**6.6** A submissão de projetos em andamento, contemplados com bolsa do CNPq em 2017, deverão descrever o resumo dos resultados já alcançados no formulário "Roteiro do Projeto de Pesquisa", bem como informar o período necessário para sua conclusão.

**6.7** O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

**6.8** O pesquisador deverá encaminhar ao e-mail [editais.propi@ifc.edu.br](mailto:editais.propi@ifc.edu.br), parecer de autorização para execução da pesquisa emitido pelo Comitê de Ética até a data limite de envio conforme previsto no cronograma deste Edital. O não envio da mesma até a data estipulada no cronograma acarretará na desclassificação do projeto.

**6.9** O descumprimento no envio da documentação mencionada nos itens **11.1** até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, acarretará na suspensão temporária da bolsa. O projeto será desclassificado caso a documentação não seja enviada em até 30 dias após o encerramento do prazo. Na ocorrência do cancelamento, será contemplado o próximo projeto da lista de classificação.

**Leia-se:****6 DO PROJETO**

**6.1** Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. Além disso, devem ser respeitadas as linhas de pesquisa dos respectivos grupos de pesquisa no qual o pesquisador/orientador esteja inserido.

**6.2** O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 15 páginas, formatado para folhas tamanho A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, ou Ecofont, tamanho 11, com espaçamento simples. Deverão ser utilizadas margens esquerda e superior de 3cm; e margens direita e inferior de 2cm.

**6.3** Cada pesquisador poderá inscrever até dois projetos de pesquisa para o presente Edital.

**6.4** Cada orientador poderá ser contemplado por este Edital com bolsas de iniciação científica em até dois projetos. Sendo que o projeto poderá solicitar até duas bolsas de Iniciação em Científica, que a segunda será distribuída na ordem de classificação.

**6.4.1** Para solicitar a segunda bolsa de cada projeto, o orientador deverá encaminhar até o dia 27/07/2018, para o e-mail [editais.propi@ifc.edu.br](mailto:editais.propi@ifc.edu.br), o item 13 do “Roteiro do Projeto”, “Plano de atividades a serem realizadas pelo Bolsista 02”.

**6.5** A submissão de um mesmo projeto a diferentes editais, deve explicitar as particularidades das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas e, conseqüentemente, dos resultados a serem produzidos, com implicações imediatas nos trabalhos a serem apresentados, conforme estabelece o subitem **3.4**.

**6.5.1** O não atendimento ao subitem 6.5 implicará na desclassificação do projeto em ambos os editais.

**6.6** A submissão de projetos em andamento, contemplados com bolsa do CNPq em 2017, deverão descrever o resumo dos resultados já alcançados no formulário “Roteiro do Projeto de Pesquisa”, bem como informar o período necessário para sua conclusão.

**6.7** O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

**6.8** O pesquisador deverá encaminhar ao e-mail [editais.propi@ifc.edu.br](mailto:editais.propi@ifc.edu.br), parecer de autorização para execução da pesquisa emitido pelo Comitê de Ética até a data limite de envio conforme previsto no cronograma deste Edital. O não envio da mesma até a data estipulada no cronograma acarretará na desclassificação do projeto.

**6.9** O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br> até o dia 31/10/2018.

**6.9.1** Para o caso das pesquisas em que **a lei não se aplica**, deverá ser encaminhado ao e-mail [editais.propi@ifc.edu.br](mailto:editais.propi@ifc.edu.br), a declaração afirmando que não se aplica, preenchida, assinada e digitalizada, até o dia 30/09/2018.

**6.9.2** O não cumprimento acarretará a suspensão da bolsa do projeto a partir do mês de novembro de 2018.

**6.10** O descumprimento no envio da documentação mencionada nos itens **11.1** até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, acarretará na suspensão temporária da bolsa. O projeto será desclassificado caso a documentação não seja enviada em até 30 dias após o encerramento do prazo. Na ocorrência do cancelamento, será contemplado o próximo projeto da lista de classificação.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

(Assinado digitalmente em 05/09/2018 16:49 )  
CLADECIR ALBERTO SCHENKEL  
PRO REITOR PES PRO GRAD/PROPPG  
Matrícula: 2095330

**Processo Associado: 23348.001219/2018-38**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2018**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **05/09/2018** e o código de verificação: **795760ba69**